

1º SERVIÇO REGISTRAL
COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO
LORENÇO BOING SOBRINHO
REGISTRADOR INTERINO

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVERBAÇÃO DE
GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DO INCRA**

1 - REQUERIMENTO ASSINADO PELO(S) PROPRIETÁRIO(S), e seu(s) cônjuge(s), se casado(s), devidamente reconhecidas as firmas, com declaração do valor do imóvel para fins fiscais:

1.1 - Inserir no requerimento ou em documento apartado, a declaração do(s) proprietário(s), de que não houve alteração nas divisas do imóvel georreferenciado, e que foram respeitados os direitos dos confrontantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

1.2 - Em caso de requerente pessoa jurídica, apresentar o ato constitutivo/contrato social, as alterações contratuais, cartão do CNPJ e certidão simplificada atualizada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.3 - Sendo o(s) requerente(s) representado(s) por procuração, apresentar **instrumento original em caso de poderes específicos** ou cópia autenticada em caso de poderes gerais.

2 - CERTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, expedida pelo INCRA via SIGEF.

3 - MAPA GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DO INCRA VIGENTE, assinado pelo responsável técnico e proprietário(s).

4 - MEMORIAL DESCRITIVO CERTIFICADO PELO INCRA, extraído no site do SIGEF.

5 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, quitada, emitida pelo engenheiro credenciado.

6 - CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO e DOS IMÓVEIS CONFINANTES, com prazo de validade de 30 (trinta) dias.

7 - CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL até a disposição outorgada pelo Poder Público ao particular, do imóvel georreferenciado.

8 - DECLARAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE LIMITES DE TODOS OS CONFINANTES DO IMÓVEL, com a indicação das coordenadas geodésicas que indiquem a divisa entre as propriedades rurais, assinadas pelo engenheiro, proprietários e confrontantes

1º SERVIÇO REGISTRAL
COMARCA DE ALTA FLORESTA – ESTADO DE MATO GROSSO
LORENÇO BOING SOBRINHO
REGISTRADOR INTERINO

(proprietários, possuidores à justo título ou ocupantes dos imóveis vizinhos), devidamente reconhecidas as firmas:

9.1 - QUANDO O(S) IMÓVEL(IS) CONFRONTANTE(S) NÃO FOR(EM) MATRICULADO(S), apresentar ainda **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** expedida pelo INTERMAT ou INCRA e **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** do possuidor, em relação a área do(s) imóvel(is) confinante(s);

9.2 - QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM ESTRADAS MUNICIPAIS, RODOVIAS ESTADUAIS ou FEDERAIS, apresentar declaração de respeito do limite da faixa de domínio público, expedido pelo Município, SINFRA/MT e DNIT, respectivamente;

9.3 - QUANDO NÃO CONSTAR NA DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A EXISTÊNCIA DE RIO ou CÓRREGO COMO CONFRONTANTE, e os trabalhos técnicos “in loco” informarem a omissão registral e a existência de fato do limite natural, apresentar neste caso, declaração de anuência do(s) confrontante(s) localizado(s) do outro lado do curso d`água;

9.4 - QUANDO O IMÓVEL CONFRONTAR COM RIO FEDERAL, apresentar certidão da faixa de domínio público, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União – SPU.

9 - CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR, do atual exercício, expedido pelo INCRA.

10 - DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, do atual exercício, expedida pela Receita Federal.

11 - CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, expedida pela Receita Federal.

FUNDAMENTO NORMATIVO / BASE LEGAL
ARTIGO N. 213 DA LEI N. 6.015/1973 (LRP)
PROVIMENTO CGJ/MT Nº 42/2020